



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Extraordinária nº. 3.824 de 19 de junho de 2023, às 18:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Sergio Teixeira	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Fernando Müller Pires	Representante do Governo
Thuany Martins Britz	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
Carlos Eduardo Machado	Representante do Governo
Giovanni Luigi Calvário	Representante do SAERRGS
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSODOSUL
Arnobio Mulet Pereira	Representante da FRACAB
Pedro L. Guarnieri	Representante da FETERGS

CONSELHEIRO SUPLENTE PRESENTE:

Fernando Müller Pires	Representante do Governo
Maria Goreti Machado Pereira	Secretária

ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER/RS, no dia 19 de junho de 2023, às 18:00horas, no plenário do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A seguir, observou-se

ORDEM DO DIA: PROA – 23/0435-0006810-0 - EMPRESA STRADALE TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA – concessionária da estação rodoviária de São Sepé, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/004/2020, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, do CNPJ da Matriz, 33.240.857/0001-38, para a filial, CNPJ 33.240.857/0002-19. (**decisão ad referendum**).

Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Giovanni Luigi representante do SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator; Trata de pedido formulado pela Empresa Stradale Terminais Rodoviários LTDA, concessionária da estação rodoviária de São Sepé, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/004/2020, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, 33.240.857/0001-38, para a filial, CNPJ 33.240.857/0002-19. Seguindo tramitação ordinária, o expediente foi analisado pela Superintendência de Terminais Rodoviários, STR, onde há a manifesta concordância com o pleito e não apresenta ressalvas ao que foi solicitado, amparada também por manifestação favorável da

Ata Ordinária nº 3.824– 19/06/23

Superintendência de Assuntos Jurídicos, conforme Inf. SAJ/JMRA/184/23, ressalvada a demonstração de idoneidade fiscal da empresa filial. Assim, encaminhado para a Diretoria de Transportes Rodoviários para que fosse dado conhecimento ao Egrégio Conselho de Tráfego da autarquia, gerando os efeitos pretendidos pela solicitante. Este é o relatório. VOTO Pela transferência contratual entre a Matriz da Empresa Stradale Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 33.240.857/0001-38, para a filial da mesma empresa, CNPJ 33.240.857/0002-19, desde que demonstrada a idoneidade fiscal da filial. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1) pela aprovação Decisão ad Referendum; e 2) pela autorização de transferência contratual entre a Matriz da Empresa Stradale Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 33.240.857/0001-38, para a filial da mesma empresa, CNPJ 33.240.857/0002-19, desde que demonstrada a idoneidade fiscal da filial.**.....

RES.
8013/23

PROA – 23/0435-0005512-1 – ESTAÇÃO RODOVIARIA DE REDENTORA - pedido encaminhado pelos herdeiros de Pericles Barroso Silveira, proprietário da empresa CNPJ 93.352.789/0001-20, autorizatória da estação rodoviária de Redentora, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a revogação do termo de autorização TAPS AJ/019/2009 firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, tendo em vista o falecimento do mesmo. **(decisão ad referendum)**.....

Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Pedro Guarnieri representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator; Trata de pedido encaminhado pelos herdeiros de Pericles Barroso Silveira, proprietário da empresa CNPJ 93.352.789/0001-20, autorizatória da estação rodoviária de Redentora, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a revogação do termo de autorização TAPS AJ/019/2009 firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, tendo em vista o falecimento do mesmo. Seguindo tramitação ordinária, o expediente foi analisado pela Superintendência de Terminais Rodoviários, STR, onde há a manifesta concordância com o pleito e não apresenta ressalvas ao que foi solicitado, amparada também por manifestação favorável da Superintendência de Assuntos Jurídicos, conforme Inf. SAJ/JMRA/171/23 e fundamentos nos artigos 79, II da Lei 8666/93. Este é o Relatório VOTO Desta forma, atendidas as formalidades legais, opino pela rescisão amigável da concessão com fundamento no art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1) pela aprovação**

RES.
8014/23

.....

19/06/23 **Decisão ad Referendum;** e 2) desta forma, atendidas as formalidades legais, opino pela rescisão amigável da concessão com fundamento no art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/93.-----

PROA – 23/0435-0009965-0- EMPRESA EXTREMO SUL TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA, concessionária da estação rodoviária de Rosário do Sul,

encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/013/2020, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0003-80. (**decisão ad referendum**).-----

Relato e da revisão Felipe Souza representante do Governo e Irineu Miritiz Silva representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator; Trata de pedido formulado pela Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, concessionária da estação rodoviária de Rosário do Sul, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/013/2020, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0003-80. Seguindo tramitação ordinária, o expediente foi analisado pela Superintendência de Terminais Rodoviários, STR, onde há a manifesta concordância com o pleito e não apresenta ressalvas ao que foi solicitado, amparada também por manifestação favorável da Superintendência de Assuntos Jurídicos, conforme Inf. SAJ/JMRA/226/23. Assim, encaminhado para a Diretoria de Transportes Rodoviários para que fosse dado conhecimento ao Egrégio Conselho de Tráfego da autarquia, gerando os efeitos pretendidos pela solicitante. Em face da tramitação em curso da nomeação dos conselheiros através dos expedientes 22/0435-0027991-1, e 23/0435-0006223-3, ainda pendente de publicação da nomeação dos conselheiros, a deliberação por parte do Conselho de Tráfego está impossibilitada de acontecer. Desta forma, feita a ressalva da particularidade do momento vivenciado pela Administração e a necessidade de resposta administrativa hábil e célere ao interesse das partes, assenta-se a excepcionalidade, e pela prerrogativa da função estatuída na Lei 11.090/98 – a tomada da decisão, ad referendum do Egrégio Conselho de Tráfego do Daer, para autorizar a transferência contratual entre a Matriz da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0003-80. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1) pela aprovação Decisão ad Referendum; e 2) para autorização da transferência contratual entre a Matriz da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0003-80.**-----

PROA - 23/0435-0009978-1 - EMPRESA EXTREMO SUL TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA, concessionária da estação rodoviária de Arroio Grande,

Ata Ordinária nº 3.824– 19/06/23

encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/003/2019, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, 33.240.857/0001-38, para a filial, CNPJ 33.240.857/0003-08.

Relato e da revisão Fernando Müller Pires representante do Governo e Arnobio Mulet Pereira representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator; Este processo trata de pedido formulado pela Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, concessionária da estação rodoviária de Arroio Grande, encaminhado através do documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/003/2019, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no município, do CNPJ da Matriz, 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 19.823.995/0002-08. Seguindo tramitação ordinária, o expediente foi analisado pela Superintendência de Terminais Rodoviários, STR, onde há a manifesta concordância com o pleito e não apresenta ressalvas ao que foi solicitado, amparada também por manifestação favorável da Superintendência de Assuntos Jurídicos, conforme Inf. SAJ/JMRA/230/23. Após, foi encaminhado para a Diretoria de Transportes Rodoviários para que fosse dado conhecimento à este Conselho de Tráfego, gerando os efeitos pretendidos pela solicitante. A Diretora manifestou que em face da tramitação, naquele momento, da nomeação dos conselheiros através dos expedientes 22/0435-0027991-1, e 23/0435-0006223-3, ainda pendente de publicação da nomeação dos conselheiros, a deliberação por parte do Conselho de Tráfego estava impossibilitada de acontecer. Desta forma, feita a ressalva da particularidade do momento vivenciado pela Administração e a necessidade de resposta administrativa hábil e célere ao interesse das partes, decidiu a Presidente, ad referendum deste Egrégio Conselho de Tráfego do Daer, autorizar a transferência contratual entre a Matriz da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0002-08 em 17 de abril de 2023. Foram juntadas todas as certidões pertinentes. Este é o relato. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1) pela aprovação Decisão ad Referendum; e 2) para autorização da transferência contratual entre a Matriz da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0002-08.**

ENCERRAMENTO: Às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. **OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual, conforme determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de ferramenta on-line.**

RES.
8016/23

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo
Presidenta

Sergio Renato Teixeira
Representante do Governo

Fernando Müller Pires
Representante do Governo

Wanderlei da Rocha Rabello
Representante do Governo

Felipe Souza
Representante do Governo

Carlos Eduardo Machado
Representante do Governo

Thunay Martins Britz
Representante do Governo

Pedro Guarnieri
Representante – FETERGS

Giovanni Luigi Calvário
Representante – SAERRGS

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Arnobio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária